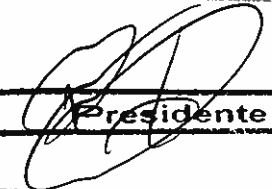




VEREADOR DE BELÉM

AUGUSTO SANTOS

Câmara Municipal de Belém
Gabinete do Vereador Augusto Santos – Republicanos
2º Vice Presidente


Presidente

PROJETO DE LEI N.º /2021

Institui a “Semana da Pessoa Com Deficiência Física” no Município de BELÉM e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a mesa promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído a segunda semana do mês de outubro como a Semana da Pessoa Com Deficiência Física, a ser realizada anualmente no município;

Art. 2º - A " Semana da Pessoa Com Deficiência Física" passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município;

Art. 3º - O Poder Executivo poderá estimular a cooperação técnica entre os diversos órgãos competentes governamentais e não governamentais a fim de desenvolver e implementar as referidas ações na rede pública municipal de ensino com a participação das Secretarias Municipais.

Art. 4º - **Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.**

Salão Plenário Lameira Bittencourt, em 25 de maio de 2021.


AUGUSTO SANTOS
VEREADOR - REPUBLICANOS
2º VICE-PRESIDENTE



VEREADOR DE BELÉM

AUGUSTO SANTOS

Câmara Municipal de Belém
Gabinete do Vereador Augusto Santos – Republicanos
2º Vice Presidente

JUSTIFICATIVA

Segundo dados do Censo de 2010, o Brasil possui mais de 45 milhões de pessoas com algum tipo de deficiência, o que representa 24% da população. Deste total, mais de 13 milhões são pessoas com deficiência física – aquelas que possuem alguma perda em sua formação de natureza fisiológica ou anatômica que atrapalhe o desenvolvimento de algumas atividades.

Muitos foram os avanços para o grupo nos últimos anos por meio da criação de normas, decretos e leis, como as regulamentações de artigos da Lei Brasileira de Inclusão - LBI, que dispõe, entre outros, sobre a obrigatoriedade de acessibilidade em hotéis, pousadas e similares; assentos preferenciais e espaços livres para pessoas com deficiência nos cinemas, teatros, casas de shows e estádios; a construção de unidades habitacionais com unidades adaptáveis, entre outros.

Além disso, dia 11 de outubro é o Dia Nacional da Pessoa com Deficiência Física. A data foi instituída pela Lei Nº 2.795, promulgada em 15 de abril de 1981 pelo governo de São Paulo e posteriormente comemorada em todo o território nacional.

Diante do exposto, proponho através deste Projeto de Lei a criação da Semana da Pessoa com Deficiência Física, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de outubro no Município de BELÉM, com a finalidade de promover a conscientização da sociedade sobre as ações que devem ser realizadas para garantir a qualidade de vida e a promoção dos direitos das pessoas com deficiência física.

Salão Plenário Lameira Bittencourt, em 25 de maio de 2021.